



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1130/87


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, o terreno com área de 200,00M², situado em Jardim Limoeiro, Carapina, Município da Serra, confrontando-se pela frente com a Rua Humberto de Campos, medindo 10,00M; fundos com Fraternidade Assistencial "Mestre Álvaro", medindo 10,00M; lado direito com Prefeitura Municipal da Serra, medindo 20,00M e lado esquerdo com Xenofonte Ribeiro de Oliveira, medindo 20,00 M, em favor do Sr. ROLDÃO ANDRADE.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda no valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correspondente a avaliação feita para o imóvel objeto da venda, conforme recolhimento procedido através do Talão nº 58611 de 30/03/82.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de julho de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal